

LEI ORDINÁRIA Nº 511

de 05 de março de 1973

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização e abre crédito especial de Cr\$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, para implantação dos programas de ensino.

Art. 2º.. *Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 para atender o convênio autorizado.*

Art. 3º.. *O Prefeito Municipal através de Decreto procederá a anulação de verba do orçamento vigente para atender a cobertura do crédito especial a que se refere o art. 2º desta lei, com anulação parcial da seguinte verba: 4.1.1.0.94.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 05 de março de 1973.

Laucídio Pereira da Cunha

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 511/1973 - 05 de março de 1973